

Publicado no DOMES
Em: 06/02/2018



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 038/2018
PROCESSO: 2078/2018

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar de Moraes de Rezende, nº 100 – Bairro jardim Boa Vista, nesta cidade, Estado de Espírito Santo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME**, localizada Rua Painera, s/n, Galpão 03, Centro, Sooretama/ES, CEP:29.927-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 21.831.453/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **YOSHO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.303.827-11, portador do RG nº 78722/MT-ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, para contratação de empresa especializada para Locação de Estruturas, conforme Ata De Registro de Preços nº 016/2017, Pregão Presencial nº 018/2017 da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e especificações constantes do Anexo, que fazem parte integrante deste, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, para contratação de empresa especializada para Locação de Estruturas para realização de eventos desta Municipalidade, incluindo Locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

2.1.1. Atender a solicitação feita pelo Setor de Compras, através de NAF (nota de autorização de fornecimento), assinada pelo Ordenador de Despesas do Município, em no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua expedição.

2.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



2.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

2.2. Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

2.2.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

2.2.2. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

2.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor deste contrato fica estipulado em **R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)**, cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos pelo setor competente, a qual será paga em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa

4.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal através da dotação orçamentária:

Orgão 37.01

Elemento 3.3.90.39.22

Fonte 01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2599 *ff*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa, de acordo com o anexo I do edital, deverá ser de, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa licitada deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo -- deste edital.

5.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

7.1. O presente contrato será regido nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme Processo Administrativo Nº 110/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2599/H



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- a) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.6. Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.7. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº 1.559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e vigorá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

482

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.831.453/0001-30

YOSHO SANTOS

CPF: 017.303.827-11

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

EVENTO DE VERÃO DIA 26 E 27/01/2018						
UND	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA	VALOR UNIT.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
6	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.; Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.	m ²	26	R\$ 23,00	02	R\$ 1.196,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2959 JB

Página 6 de 6

Publicado no DOM/ES
Em: 04/09/2018



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101 /2018

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar de Moraes de Rezende, nº 100 – Bairro jardim Boa Vista, nesta cidade, Estado de Espírito Santo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME**, localizada Rua Painera, s/n, Galpão 03, Centro, Sooretama/ES, CEP:29.927-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 21.831.453/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **YOSHO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.303.827-11, portador do RG nº 78722/MT-ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, para contratação de empresa especializada para suporte logístico e operacional para realização de eventos desta Municipalidade, incluindo Locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos, conforme Ata De Registro de Preços nº 018/2017, Pregão Presencial nº 020/2017 da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e especificações constantes do Anexo, que fazem parte integrante deste, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, para contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.1.1. Atender a solicitação feita pelo Setor de Compras, através de NAF (nota de autorização de fornecimento), assinada pelo Ordenador de Despesas do Município, em no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua expedição.

2.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

2.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2999



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



2.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

2.2. Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

2.2.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

2.2.2. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

2.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor deste contrato fica estipulado em **R\$ 838.700,00 (oitocentos e trinta e oito mil e setecentos reais)**, cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos pelo setor competente, a qual será paga em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa

4.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal através da dotação orçamentária:

UG: 201

ÓRGÃO: 37

ELEMENTO: 3.3.90.39.22

FONTE: 01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº
2.929-11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa, de acordo com o anexo I do edital, deverá ser de, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa licitada deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo – deste edital.

5.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

7.1. O presente contrato será regido nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme Processo Administrativo Nº 110/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2999 #



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- a) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.6. Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.7. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2999-44



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 21 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

5959-11

CONTRATADA:

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.831.453/0001-30

YOSHO SANTOS

CPF: 017.303.827-11

21.831.453-0001-30

Estrela Shows e Eventos Eireli - ME

Av. Painceiras, s/nº

Centro - Cep: 29.927-000

Sooretama-ES

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR RESTANTE
1.01	<p>PALCO 16m X 14m</p> <p>Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 16 metros de largura (frente) por 14 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20mm com capacidade de carga para até 5.000(cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca ante chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca ante chama e trilho com cortina para abrir e fechar.</p> <p>House Mix medindo 4m x 3m de 02 andares em alumínio Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva e piso Madeirit de 20mm.</p> <p>02 (duas) torres de fly (Orelha) em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>02 (dois) camarins medindo 4x4 mts em octano climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpelado, com luminárias</p>	Unid.	20	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559-11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



	embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220vols e 110 volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. 02 (dois) ar condicionado de 10.000 BTUS				
1.02	PALCO DE 12m X 8m Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti-chamas e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca ante chamas e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite. House mix medindo 4m x 3m de 02 andares em alumínio Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva e piso madeirite de 20mm. 02 (duas) torres de fly (Orelha) em alumínio tipo Q30 com silve Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6m cada.	Unid.	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

255847



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



	<p>Camarim medindo 4m x 3m com piso naval de 20mm, coberto em lona branca ante chamas, ante mofo fechado nos quatro lados, em lona branca.</p>				
1.03	<p>PALCO DE 8m X 8m</p> <p>Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínios Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca ante chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca ante chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.</p> <p>House mix medindo 3m x 3m em alumínio Q30 com lona transparente ante chama e piso Madeirit de 20mm.</p> <p>02 (duas) torres de fly (Orelha) em alumínio tipo Q30 com silve Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>Camarim de 4m x 3m com piso naval de 20mm, coberto em lona branca ante chama, fechado nos quatro lados, em lona branca.</p>	Unid.	13	R\$ 1.750,00	R\$ 22.750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2999/H



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



1.04	PALCO DE 6m X 6m Palco mini em estrutura metálica em piso naval de 20mm com estrutura galvanizada fechado de sombrite nas laterais e coberto com lona ante chama e ante mofo.	Unid.	68	R\$ 1.112,50	R\$ 75.650,00
1.05	PALCO GEL SPACE (CONCHA) Medindo 18m de frente, 18m de fundo e 9m de altura com cobertura toda em estrutura de alumínio, lona ante chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21m x 20m, com carga máxima suportada por m ² de 340 Kg a 400 Kg. Guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas. 5X01 (um) house mix medindo 4m x 4m com 02 andares em alumínio tipo Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva. 02 (duas) torres de fly em alumínio tipo Q30 com silve Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6 mts cada. 02 (duas) torres Delay em alumínio tipo Q30 medindo 8m x 2m com plataformas em	Unid.	15	R\$ 10.500,00	R\$ 157.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559-11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



<p>Q30 medindo 6 mts cada.</p> <p>02(dois) camarins medindo 4m x 4m em octano climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.</p> <p>02 (dois) ar condicionado de 10.000 IBTUS.</p> <p>02 (dois) freezer com capacidade para 200 LT.</p>				
<p>PALCO GEL SPACE CONCHA</p> <p>Medindo 18m de frente, 14 de fundo e 09m de altura com cobertura e estrutura de alumínio, lona ante chamas nas cores cinza ou branca na parte externa e preta na parte interna, medindo 18mx14mx9m. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21mx16m, com carga máxima suportada por m2 de 340 Kg a 400 Kg. Guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas.</p> <p>01 (um) house mix medindo 4m x 4m com 02 andares em alumínio tipo Q30 com lona transparente ante chama,</p>				

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

493



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



1.06	<p>escada externa e cobertura em curva.</p> <p>02 (duas) torres de fly em alumínio tipo Q30 com silve Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6mts cada.</p> <p>02 (duas) torres Delay em alumínio tipo Q30 medindo 8m x 2m com plataforma em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>02 (dois) camarins medindo 4m x 4m em octanom climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.</p> <p>02 (dois) ar condicionados de 10.000 BTUS.</p> <p>02 (dois) freezer com capacidade para 200 LT.</p>	Unid.	10	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00
1.07	<p>60 METROS DE BARRICADA</p> <p>Toda em alumínio sendo 1m de largura e 1,20m de altura com piso antiderrapante medindo 1m x 70 cm, sendo 04 esquinas, 02 portões, 02 passa cabos, 12 escadas e o restante normal.</p>	Unid.	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>16 ROBE SPOT 1.200 OU DTS SPOT 1.200 18 ROBE POINT OU DST</p>				

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2599-#



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



3.01	JACK 24 BEAN 200 (moving) 32 PAR LED 02 SKY WALKER 5.000W GR GRID COMPLETO EM Q50 (DE ACORDO COM O MAPA) 04 MÁQUINAS HAZE 16 STROBO ATOMIC 3000 02 CANHÕES SEGUIDORES (1500W) 04 PÔNTOS DE INTERCOM 48 REFLETORES FOCO 5 48 REFLETORES FOCO 2 48 REFLETORES FOCO 1 40 ACL 16 ELIPSOIDAL 20 REFLETORES MINI BRUT 01 GRAND MA 01 AVOLITE 2012	Unid.	13	R\$ 7.600,00	R\$ 98.800,00
3.02	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 42 CANHÕES PAR 04 MOVIES 01 MÁQUINA DE FUMAÇA	Unid.	59	R\$ 2.500,00	R\$ 147.500,00
3.03	GERADOR 180KWA em funcionamento com combustível, cercado com grade de proteção, silenciado com regulador eletrônico de tensão e frequência de comando etc.) disjuntores tripolares com chave trifásica, com fusível de proteção de 400 amperes, nas tensões 110/220v, aterrado com chave de reversão. Deverá ser fornecido com cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (no mínimo 30m), e todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.	Unid.	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

255946



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



VALOR TOTAL: em R\$ 838.700,00 (oitocentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

21.831.453-0001-301
Estrela Shows e Eventos Eireli - ME
Av. Palmeiras, s/nº
Centro - Cep: 29.927-000
Sooretama-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

4999



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Serviço de Protocolo

Câmara Municipal de Guarapari/ES

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº. 2559 / 2019 para CPI SHOWS - Ney ZAZA contendo 497 folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ ES, 30 / 09 / 2019.

PROCOLO

A PROCURADORIA PARA
ADMINISTRAÇÃO SEU
PARECER 10/10/19

[Signature]

AO APOIO,

Considerando que não há
questão processual a ser decidida,
apenas mérito, a Procuradoria
está dispensada de emitir mérito
expediente.

30/10/19

[Signature]

EM TEMPO,

APONSAR AOC AUTOS
Nº 3594/19.

30/10/19

[Signature]